ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

. CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

– Em outra area Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a áreal/vinculada ao componente cur Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio e o ou mismio médio e técnico, com ministração de aulas fom mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculars: Q.25

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

experiências profissionais fora da área da docên: CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

PLANFJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF 13. Cópia do PIS/PASEP.

 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do ro do Brasil

Banco do Brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR - MONTE

MOR
MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 198/36/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
16/08/2018, o publicada no DOE de 29/01/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessádade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 508 — História (BNCC/ ETIM / MTec / EM co sino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfase com Ênfaces)

nsino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerár mativos/Projetos de Aprofundamento/PDI) Instruções Especiais 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas sosções da Deliberação CEETEPS 11/2018 (e. suas alteraçõa ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 scs. alterações. Simplificado será regido pelas dis nua, pera Lei Compiementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e alterações). . As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), eserão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, goubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1, a admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementas.

complementar 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Tecino, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso sidiade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frssion.

Seletivo Simplificado ser aumonou _ . .
de Ensino.
II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107/27/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio or carico e de titulação para o componente acuario. Catálogo de Romania. Os requisitos da runção de Professor de Ensino Medio é o e de titulação para o componente curricular previstos álogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Jecessárias para ministração das aulas) constarão do J III do presente Edital. EXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participaçõe se O

IV – DAS CUBULOÇAE I INSCRUÇUES I INSCRUÇUES I INSCRUÇUES LA PARE PARTÍCIPAÇÃO NO PROCESSO Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, juando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionadade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade tret brasileiros es portugueses, com reconhecimento de gozo de direitotas políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição aceivaes!

; Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dec) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estados. Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.

Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 23/09/2024 até às 23/h59 de 07/10/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s \text{ETEC} \s \text{PROCESSO SEL.}

PARA DOCENTES \s \text{INSCRIÇÕES ABERTAS.}
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de euma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registo Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload el eyel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload el eyel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VII dos pesente Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa tannessucal ou tarvesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagogicos poderá fazê—lo, mediante prenechimento de requeriemento próprio, endereação do Dirição da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me. RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tate nodréa sizuenta-se femporagiamente da sada de prova.

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

nuaue de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimento.

a) Detxal de atender aos procedinientos para inscrição
no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inc

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar os tiet www.cps.pg.ov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PARA DOFERTA.

PARA DOCENTES

c) fazer o download do arquivo correspondente ao remento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

mento de correção das imormações ressolas, e preeincie--io con as informações pertimentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di dientificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar or equerimento e a cópia do documento fi cial para o e-mail el 198adm@cps.sp. goubs. No assumto do e-ma deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 1983/36/2024.

r.3b/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá igir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

tem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-

ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término do inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujerios a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagójocios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à articla da resolucidado de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à articla da resolucidado de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à articla da resolucidado de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à articla da resolucidado de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à articla da resolucidado de medido.

análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Process Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os dema candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desen

penho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quiasiquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

O Diretor da Unidade de Ensiño providenciara para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em sis acessíveis aos candidatos com deficiência.
 A verificação da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

YI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estautu da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro doriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal) preenchimento das condições exigidas na legislação lo para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante asentação de cópia do requerimento de naturalização jui ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docun que a instruitiar.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen ento dos requisitos necessários à fruição dos benefíc chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítul. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.

1 0 c andidato preto, pardo oú indígena poderá fazer de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Co nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de

2/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso
Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Metodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob a se penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo,
nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência
da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou ». L perimiduo au canunato decidaria-se preto, pardo Ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo bloade.

podeta injectulo.

To candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela tei Complementar nº 688/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado en igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avulgação e desempera

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Não inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo 9. Nos cálculos descritors nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

açao unterenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da velacidade da adiodeciaração ocirrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A atenção da veracioade da autooeciaração do Can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13 A aferican da veracidade da autodeclaração do can-

ua instingua. Caso Sussain uturvias, se a entaro Uturiorea do critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação evigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auséncia do encaminhamento do documento com foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como nacionado de Verificação, será o candidato considerado como candidato indigena, será verificação de Veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo eletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema uação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devens-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 198/36/2024

198/36/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da ellimiação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curriculto. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição de composições de de
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória
- uatu gevera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiência
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentaçã
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado em por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos. em ordem

- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do como
- curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora avuela eferente a prema cortacto.
- nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos co do edital de convocação para a referida prova.
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.503/1937. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- zação da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 permitis cua identificação.
- permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou candidator membro da comportamento de comport agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe sestabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2. 3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstancia-2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao con curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência offissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-o comprobatória liegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ s oraduação).
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação ed 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao traba de just parte simple:
 - lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a B
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Será considerado não aprovado, e consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- os, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; o
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 (
- em candidatos não selecionados anteriorn ainda restarem candidatos nao selecionauso anieriorimente peia a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. Χ ΝΔ CI ΔSSIFICΔCÃΟ FINΔI E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas di titulação: Licenciados e Graduados.

- ulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá eferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-ã o candidato aprovado e classificado la ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-ã o candidato não aprovado pela ordem secente do notimero de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de sindos Pedañositos.
- codos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/144, introducido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Mer
- f) De maior idade
- f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- ınção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docento deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de dese pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no 'Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-e, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- I DA HUMULOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-Joor ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização nclusão de todas as etapas do certame.

 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado le 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-em DOE.

- será ue 1 (titi) anto, a partir da duat a publicação da hioribo-gação em DDC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do desparbo homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidata aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a tender a convocação

- a) Não atender a convocação.b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o compronte curricular objeto deste certame, informado no complemente curricular objeto deste certame, informado no complemente curricular objeto deste certame.

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissao. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de deisitência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumiar áa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato assumiar áa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato asprovado e año aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do efference de la fina de

- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe ч.с. о свіпциано que vier a ser admitido nas condigo que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exerci direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Si ficado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaç
- abilitato de Trabalho decorrente da admissão será lebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo §? a ratigo 52 da Lei Complementar nº 1.04/2008, acrescentado lo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida seváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado no artigo 445 da C.IT. 5.2. O candidato admitida =-
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada disposições das normas internas de atribuição de aulas, sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas n
- nos auvuaues de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-da 15-da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente açõo so cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato no ato do caracter de 300 de 100 de 100

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação par formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplíficado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgadinecessário.
- prodeia ser solicitados examies compiententales, se jugiado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N **1983/67/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultar recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos int tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Proceso Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINASI

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceltação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Proceso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a or Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios pão expecíficados neste Edital não terá cado em outros meios pão expecíficados neste Edital não terá.
- 5.1.A divulgação oos editais oo Processo Serceivo simpini-cado em outros meios ñão especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A Devidad do recebimento de inscrições entrana da foto
- ANEXO I CRONOGRAMIA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/09/2024 à 07/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/10/2024 à 18/10/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se nouver): 11/10/2024 à 01/11/2024
- nouver, 1.1/10/2024 à 01/11/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024 05/11/2024
- 15/11/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao esultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação inal: 16/10/2024 à 06/11/2024
- n. 10/10/L/UZ4 a 06/11/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-18/10/2024 à 08/11/2024
- do: 18/10/2024 à 08/11/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Jo ensino.
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- eitamento dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- tuicões auxiliares de que fizer parte. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso
- ntacões do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes erais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

- e finais.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO.
- NEQUISITIOS DE LA ...
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 COMPONENTE CADA DO ENSINO MÉDIO:
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-DO ENSINO MÉDIO F/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de pro-fessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial SSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- orogramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho I nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, pub nal de Educação, na resolução CNE/CES nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em compoente curricular em que vier a se inscrev

Para ser enquadrado na titulação "graduado": ortador de:

- rara set enquantou na titulação graduatou.

 Portador dos superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 508 História (BNCC/ETIM/ MTec / EM com Enfases/(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MEC/AMS/com Enfases/(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MEC/AMS/com Enfases/(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MEC/AMS/com Enfases/Sitiensrários Formativos/ Projetos de Aprofundamento/PDI):

 Ciências Humanas História (LP); Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Filsodia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); Encendatura Intergrada em História Geografia; Licenciatura Intergrada em História Licenciatura Intergrada em História Licenciatura Intergrada em

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICUI AR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA

II.2 – EM OUTRA AREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRI-

). s.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou ma

DISCONDINGUISMO DE AXPERIENCIAS, PERICONANDO—S da átual ou mais recente para a smás antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabele PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular do trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

CENCIA (INA AREA DO COMPONENTE CURRICULAN)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Insino/Estabelecimento/Ôrgão Público
Nome da função-carpo(empergo
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
vasdas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
chusão, Declaração; Atestado de Contusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNLAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração fem papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elva área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área

de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENLAS FRUTISDATURAS O PARA EXPERIENCIA DE CARAÇÃO (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função(cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras contratos de trabalho, de contratos de contratos de trabalho, de contratos de contrato

(cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de sentiço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNICA)

DEFICIÊNCIA

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° CPF sob n°______, venho, à presença do Direto da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n'

198/36/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em / /

Assinatura do candidato
AANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊNICA

- Relacionada a áreafvinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Doutinato. 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do co curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de initado a 6 pontos

o a o pontos. Deriência profissional como professor voluntário, c 3ção de aulas na área do compositor ministração de aulas na área do componente curricular, Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular, Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos

oontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

CΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

ibaino, imitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduaçã sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza ncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (qua

ros. PI ANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

PROCEDIMENTO DIDÂTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor

iema proposto e an invel sos adunsos, interlação com o tempo, indicação (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, er issão de

çao), postura e involvimentação no espaço da sala, inclusão de voz, ritmo, dicâção; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargor-unção, quando to caso (modelo fornecido pela Diridade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedente criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto dimposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (model

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unida

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

9. Copia da Carteira de Vacuneçau dos minos, concial — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do Offulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

Infl nativo ou occurrio de control de la comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 16. Cópia do Certificado Militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Editad de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante de conclusão, comprovante de conclusão.

tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações:

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO

AZEVEDO FILHO – ITUVERAVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE FNSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 233/15/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ

O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSE (IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic Técnico, objetivando a admissão temporária para atendes o necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 288 — Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfa-

ses)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.ps.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4 As atriburiões a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complements. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso aldidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CA HORÁRIA
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinto

reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referen-

te ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres pondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um

tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, accessos — sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/70208
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
1902/2013.

uzizu13.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio nico e de titulação para o component Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) consta

rão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da

Constituição Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servic publico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) acuen do serviço mente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

9 (Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet.

no site www.cps.pg.ov.br, no período de 09/10/2024 até
às 23/159 de 23/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sg.pg.ov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dester
Edital, ou ya rea Juno renularmente matrirulado em curso
Edital. ou ya rea Juno renularmente matrirulado em curso
Edital. ou ya rea Juno renularmente matrirulado em curso

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação renciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígene optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada

e optan pera utilização do disterior au e portucação un elementado nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada nor qualquer outra

 Nao sera acteia a inscriçao realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. o do "nome so mulário de ins 6. A candida

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá lazê—lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pot sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candididata lactante que necessitar amamentar durant

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi data lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por

sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar an inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser sol citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e 233 adm@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPIFICADO EDITAL N° 233/15/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

1. É assenurado às nessoas com deficiência o divinto de discontina de dados.

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideam—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicară: a) A necessidade de fiscă para auxiliá-6 no a realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilieria de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grua de possivei recursa, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metdodos Pedagójcios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência, a. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

7. O A PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do astendimento de sau convocação para admissão:

a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a) de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal cometente. sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen

nto dos requisitos necessários à fruição dos be Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o strangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

oresente Capítulo

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação direfericada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

sadar inna do canolous beneticano en cuda tase do rivotesso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Qué é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

Condidato preto, paruo un imagene que a persona de com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 Condidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.